



EMENDA MODIFICATIVA 002/2021
(Ao Projeto de Lei 40/2021)

Súmula: Altera-se o artigo 9º, inciso II, do anteprojeto de lei nº 040/2021.

Altera-se o artigo 9º, inciso II, do Anteprojeto de Lei nº 040/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** O desconto do valor da multa em folha de pagamento do servidor, será feito nos seguintes termos:

(...)

II – o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser paga de forma integral ou parcelada em até 10 vezes, a requerimento do servidor; (...”).

Justificação:

Entende-se a necessidade de substituir a palavra “mesmo”, no final do inciso II pela palavra “servidor” para que fique mais clara a redação do dispositivo legal.

Itaúna do Sul, 23 de agosto de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo